



## RESOLUÇÃO Nº 05 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre revogação da Resolução n.º 03/2024, alteração do valor a ser disponibilizado para o Edital de Chamamento Público – Termo de Fomento e Deliberação de recusos do FUMDICAD para a compra de equipamentos e móveis para a Instituição de Acolhimento denominada “Casa Lar Esmeralda”.

Considerando a defasagem na abertura do edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde o ano de 2019;

Considerando que os recursos correspondentes a 20%, conforme estabelecido em Resolução, estão aplicados desde 2019, com poucas saídas para custeio de capacitações e outras despesas instituídas legalmente desde a aprovação;

Considerando a escassez de recursos disponíveis para a promoção de projetos sociais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, conforme evidenciado em diversas reuniões do colegiado, nas quais as demandas foram vastas e prementes;

Considerando a deliberação do colegiado durante a Reunião Ordinária n.º 02, ocorrida em 04 de março de 2024, na qual foi discutida a necessidade de realocação dos recursos correspondentes a 20%, a fim de completar o montante destinado ao financiamento de até 3 projetos sociais, cada um com valor individual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Considerando a urgência expressa no ofício n.º 52/2024 do Conselho Tutelar, o qual reporta a carência de vagas no abrigo;

Considerando também o ofício n.º 49/2024 emitido pelo Instituto Palpare, responsável pela gestão da Instituição de Acolhimento denominada “Casa Lar Esmeralda”;

Considerando, ademais, o ofício n.º 14 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- SEAS, solicitando recursos do fundo para o Abrigo Casa Lar Esmeralda, inclusive anexo o ofício do Ministério Público constatando a data apazada em até 20 dias para que o Poder Público solucione o problema da falta de vagas no abrigo;

Considerando as discussões em plenária acerca dos recursos do fundo, bem como a



apresentação das demandas pela representante do poder público, incluindo a exposição das despesas a serem custeadas pela SEAS e a necessidade de aquisição de móveis e equipamentos que subsidiarão a instalação de um novo abrigo, o qual oferecerá 30 vagas a partir da assinatura do termo de colaboração;

Considerando, por fim, a apresentação da prestação de contas referente ao mês de janeiro pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD), a qual incluiu o valor de R\$ 108.248,90 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) na conta n.º 2611-5 e o montante de R\$ 13.354,68 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) proveniente de multas pecuniárias na conta n.º 53057-3.

Delibera:

1. Destinar o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o Edital de Fomento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando financiar 3 (três) projetos sociais que atendam às demandas identificadas.
2. Manter intactos os recursos provenientes de multas pecuniárias com o intuito de custear atividades de capacitação e outras demandas voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente.
3. Alocar recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para financiar o projeto do Instituto Palpare, responsável pela administração da Casa Lar Esmeralda, destinados à aquisição de móveis e equipamentos necessários à inauguração de uma nova unidade de acolhimento, aumentando sua capacidade de 25 para 30 vagas.
4. Revogar a Resolução n.º 03/2024, aprovada em plenária, que regulava as deliberações acerca da utilização dos recursos do fundo.
5. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e visa responder efetivamente às necessidades urgentes e garantir a utilização eficaz dos recursos disponíveis para promover os direitos e a proteção das crianças e adolescentes em nossa jurisdição.

Iris Rodrigues dos Santos  
**Presidente do CMDCA**